

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 2.123, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2020.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2020, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

06 – Atividades de Promoção do Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0406 – Desenvolvimento Turístico

1.430 – Construção de Pavilhão e Calçamento no Centro de Eventos

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 389.050,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: 1076 – Ministério do Turismo

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 34.090,25 (trinta e quatro mil, noventa reais e vinte e cinco centavos)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Valor total do Crédito Adicional Especial**:** R$ 423.140,25 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação, projetados para o exercício de 2020, na Fonte de Recurso: 1076 – Ministério do Turismo, no valor de R$ 389.050,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais).

**Art. 3°** Servirão ainda de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2019, na Fonte de Recurso: 0001 – Livre, no valor de R$ 34.090,25 (trinta e quatro mil, noventa reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 31 de março de 2020.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal